TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 81/2018.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (setor bancário norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Ademar Silva Júnior, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 000.116.250 MS, seu Diretor Administrativo Sr. Marco Aurélio Santullo, brasileiro, inscrito no CPF nº 204.048.161-34, portador da Carteira de Identidade nº 00.274.880/MS, e seu Diretor Técnico Sr. Wesley Passaglia, brasileiro, inscrito no CPF nº 636.114.811-49, portador da Carteira de Identidade nº 1409919 SSP/DF, de acordo com seu Estatuto Social, denominada Contratante, e por outro lado **STRADA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.907/0001-90, com sede na Rua José Gomes Viana, 1064, sala 02 Centro- Arinos/MG, CEP: 38.680-000, neste ato representada por **MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF: 012.470.116-74, portador do RG MG-13.392.188., de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao contrato nº 082/2018 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 081/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 13 de maio de 2021.

ADEMAR SILVA JUNIOR
Presidente da Anater

MARCO AURÉLIO SANTULLO
Diretor Administrativo

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674
Assinado de forma digital por MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674
Dados: 2021.05.13 16:27:33 -03'00'

WESLEY PASSAGLIA
Diretor Técnico

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
STRADA CONSULTORIA- CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

NOME: Nelson Geraldo de Oliveira

CPF nº: 034.493.046-74

TESTEMUNHA 2:

NOME: Viviane Souza Caetano

CPF nº: 079.218.526-96